

PROCESSO N.º 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, pretende-se **contratação da empresa MARZARI COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ n.º 15.012.413/0001-63**, para aquisição de peças agrícolas Marca Tatu, da Secretaria de Agricultura Meio Rural e Fomento Econômico, com base no art. 75, VIII, da lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ n.º 15.012.413/0001-63**, sede localizada na rodovia Br 392 km 234, sala 02, Bairro Centro, Município de São Sepé, 97.3940-000, para aquisição de peças para roçadeira agrícolas Marca Tatu, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1 UNI	Peça, tipo caixa dupla complete para roçadeira Tatu.	R\$ 7.050,00	7.050,00
2	03 Galões	Óleo Hidra 68, galão com 20 litros.	R\$ 342,00	1.026,00
3	02 UNI	Peça, tipo roda guia com eixo completa para roçadeira Tatu.	R\$ 1.850,00	3.700,00
4	6 UNI	Peça tipo correia, C51 simples para roçadeira Tatu.	R\$ 37,00	222,00
5	2 UNI	Peça tipo parafuso simples para prenderem o garfo da roçadeira Tatu	R\$ 16,00	32,00
6	02 UNI	Peça tipo parafuso simples para prenderem a caixa da roçadeira Tatu	R\$ 35,00	70,00
7	02 UNI	Peça tipo parafuso simples para	R\$ 29,00	58,00



		prenderem o suporte da roçadeira Tatu		
8	02 UNI	Peça tipo facão simples para roçadeira Tatu	R\$ 201,00	402,00
			TOTAL:	R\$ 12.560,00

O estimado para esse processo é de **R\$12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais)**.

DA JUSTIFICATIVA:

É de suma importância tais aquisições, para suprir as necessidades e demandas dos nossos produtores rurais, atendendo desta forma, sua produção que é tão importante para o processo de desenvolvimento do nosso Município. Considerando que o Município decretou situação de emergência, o que corrobora com as necessidades da Secretaria do Meio Rural, a modo de sanar as carências da mesma, como o objetivo de capacitar em amplo sentido a secretaria para que possa auxiliar de forma efetiva a comunidade como todo, especialmente os mais atingidos, neste momento tão delicado, portanto ressaltamos o momento que o Município vive, sendo imprescindível que a Secretaria realize necessários a torná-la apta ao atendimento do interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no presente Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O prazo de entrega das peças é de **imediato** a contar do envio da nota de empenho à empresa fornecedora.

Os entregadores deverão estar em número suficiente para a realização das entregas.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul /RS, das 07h30min às 13h30min, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).



FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO:

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Fiscal do Processo/Contrato, o **Sr. Luciano Pires Machado**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Rural Fomento Econômico.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor/prestador do serviço será a empresa **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTD – CNPJ nº 15.012.413/0001-63**, para aquisição de peças para a roçadeira agrícola Marca Tatu.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado é de **R\$12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais)**.

DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o **Sr. Luciano Pires Machado** – matrícula nº 32484, lotado na Secretaria Municipal de Meio Rural Fomento Econômico.

1.2. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, **quando for o caso**, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

1.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:



1) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no local e horários determinados, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela respectiva Secretaria que demonstrou interesse em participar do Processo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul /RS, das 07h30min às 13h30min, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

2) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço e/ou bens;

3) Trocar os produtos que vierem a serem recusados por não serem compatíveis com o descrito;

4) Entregar os produtos é de **imediato** a contar do envio da cópia do empenho a empresa fornecedora.

5) Os produtos deverão ser entregues não contendo avarias ou defeitos e dentro do prazo de validade;

6) Deverá ser substituído o produto que, por ventura, estiver possuindo algumas avarias ou defeitos ou estiver fora do prazo de validade;

7) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a indicação referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

12.01.20.6060.215.2107 – FAPER-SECRETARIA DO MEIO RURAL ECONÔMICO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

940 Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).

12) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.



OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

12.01.20.6060.215.2107 – FAPER-SECRETARIA DO MEIO RURAL ECONÔMICO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

940 Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.



7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Luciano Pires Machado.

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, Rua Cel. Meza, nº 373.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

a) Minuta de contrato - Anexo I;

b) Declaração de Inidoneidade - Anexo II;

c) Declaração de que não emprega menor - Anexo III;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 31 de março de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 39/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

CONTRATO N.º 00/2025, referente ao Processo N.º 39/2025, Dispensa de Licitação N.º 14/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARZARI COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ n.º 15.012.413/0001-63, na Rodovia BR 392 KM 234, Sala 2, Município São Sépe, CEP 97340-000, representada por seu representante legal Leandro Foletto Marzari, brasileiro, Solteiro, nascido em 16/01/1982, portador da cédula de identidade n.º 6060137046, SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 968.650.240-87, residente e domiciliado na cidade São Sepé - RS, na Rua Percival Brenner n.º 1372 apt 201, Bairro Centro, CEP - 97340-000, e doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ n.º 15.012.413/0001-63** sede localizada na Rodovia BR 392 km 234, sala 2, n.º 11 – Bairro Centro, Município São Sépe, CEP 97.340-000, para aquisição de peças para a roçadeira agrícola Marca Tatu, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1 UNI	Peça, tipo caixa dupla complete para roçadeira Tatu.	R\$ 7.050,00	7.050,00
2	03 Galões	Óleo Hidra 68, galão com 20 litros.	R\$ 342,00	1.026,00
3	02 UNI	Peça, tipo roda guia com eixo completa para roçadeira Tatu.	R\$ 1.850,00	3.700,00
4	6 UNI	Peça tipo correia, C51 simples para roçadeira Tatu.	R\$ 37,00	222,00
5	2 UNI	Peça tipo parafuso simples para prenderem o garfo da roçadeira Tatu	R\$ 16,00	32,00
6	02 UNI	Peça tipo parafuso simples para prenderem a caixa da roçadeira Tatu	R\$ 35,00	70,00
7	02 UNI	Peça tipo parafuso simples para prenderem o suporte da roçadeira Tatu	R\$ 29,00	58,00
8	02 UNI	Peça tipo facão simples para roçadeira Tatu	R\$ 201,00	402,00
			TOTAL:	R\$ 12.560,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O estimado para esse processo é de **R\$12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.

O prazo de entrega é **imediato**, a contar do envio do empenho à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 15.012.413/0001-63**, o valor de O estimado para esse processo é de **R\$12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais)**.

§ 1º - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Luciano Pires Machado**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Rural, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.01.20.6060.215.2107 – FAPER-SECRETARIA DO MEIO RURAL ECONÔMICO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

940 Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os bens serão entregues a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Luciano Pires Machado**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Rural.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os bens serão entregues a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, _____ de _____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Marzari Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA.
CNPJ n.º 15.012.413/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
"TERRA DO OURO"

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 39/2025 – Dispensa de Licitação 14/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 14/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 14/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer nº 106/2025 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 73/77, HOMOLOGO o presente Processo 039/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025, e ADJUDICO para a empresa **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 15.012.413/0001-63**, pelo valor total de **R\$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Lavras do Sul, 30 de abril de 2025.

RENAN LEAL
DELABARY:0138620
6016

Assinado de forma digital por
RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2025.05.08 13:39:27
-03'00

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

